



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 953/2004

**Modifica o Inciso III do artigo 56 e o § 1º
do Artigo 138 do Regimento Interno.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro
de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão
Ordinária do dia 09 de novembro de 2004, e ele Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso III do artigo 56 passa a ter a seguinte redação:

- I.....
- II.....
- III – o Presidente assim como os Deputados falarão sentados.

Art. 2º O § 1º do artigo 138 passa a ter a seguinte redação:

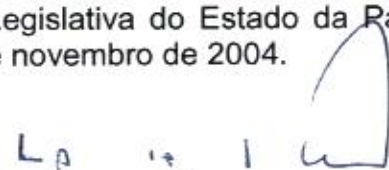
"O Deputado só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver
permissão, devendo permanecer sentado ao fazê-lo".

Art. 3º Só poderão falar de pé os Deputados que usarem a tribuna à
hora do pequeno e grande Expediente, durante a Ordem do Dia, das Sessões
Ordinárias e Extraordinárias quando assim lhes forem concedidos a palavra pelo
Presidente, nos casos de compromissos de posse estabelecidos no parágrafo 4º do
artigo 5º deste Regimento e nos casos de Sessões Solenes e Especiais à juízo do
Presidente da Sessão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio
Pessoa", João Pessoa, 09 de novembro de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

*Recebido para
Plenário 09/11/2004
L.O. 12
Presidente*

PROJETO DE RESOLUÇÃO
(Da Mesa)

Nº 87/2004

Modifica o Inciso III do artigo 56 e
o parágrafo § o 1º do Artigo 138 do
Regimento Interno.

*ASSEMBLEIA
Legislativa
Nº 87/2004
Secretaria do Plenário
Estado de Paraíba*

A Assembléia Legislativa Resolve:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 56 passa a ter a seguinte redação.

I -----

II -----

III o Presidente assim como os Deputados falarão sentados.

Artigo 2º - O parágrafo 1º do artigo 138 passa a ter a seguinte redação.

“O Deputado só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer sentado ao fazê-lo”.

Artigo 3º - Só poderão falar de pé os Deputados que usarem a tribuna à hora do pequeno e grande Expediente, durante a Ordem do Dia, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias quando assim lhes forem concedidos a palavra pelo Presidente, nos casos de compromissos de posse estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 5º deste Regimento e nos casos de Sessões Solenes e Especiais à juízo do Presidente da Sessão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2004

L.O. 12
Rômulo Gouveia
Presidente

Pedro Medeiros
1º Secretário

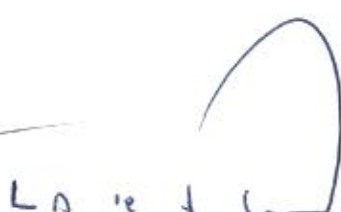
Giannina Farias
2º Secretário



JUSTIFICATIVA:

A alteração dos mencionados artigos deveu-se à colocação de microfones individuais nas respectivas bancadas, bem como a retirada dos microfones de aparte à frente da Mesa dos Trabalhos, desse modo surgiu a necessidade de modificação nesses dois artigos que traziam em seu conteúdo a palavra "de pé", mantendo-se estas condições as definidas no artigo 3º desta Resolução.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2004


Rômulo Gouveia
Presidente


Pedro Medeiros
1º Secretário


Giannina Farias
2º Secretário

*APPROVADO O PROJETO
DE RESOLUÇÃO N° 87/2004.
Foi lido e aprovado na
1ª sessão ordinária, realizada
no dia 09/11/2004.*


J. de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. n.º 87 sob o n.º 87/04
Em 09/11/2003

g/ Fabele
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/11/2003

g/ Fabele
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 09/11/2003

g/ Fabele
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 09/11/2003

Gracina Oliveira
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Acompanhamento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Página (s).

Em ____/____/2003.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/2003.